



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

<b>INTERESSADA:</b> Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes)		<b>UF:</b> DF
<b>ASSUNTO:</b> Reconhecimento dos programas de pós-graduação <i>stricto sensu</i> (Mestrado e Doutorado), acadêmicos e profissionais, recomendados pelo Conselho Superior (CS) da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), na reunião realizada em 27 de novembro de 2020 (1ª Reunião Extraordinária).		
<b>RELATOR:</b> Robson Maia Lins		
<b>PROCESSO Nº:</b> 23001.000086/2021-07		
<b>PARECER CNE/CES Nº:</b> <b>175/2021</b>	<b>COLEGIADO:</b> <b>CES</b>	<b>APROVADO EM:</b> <b>17/3/2021</b>

## I – RELATÓRIO

O presente processo trata da solicitação da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação (CES/CNE) das decisões relativas às solicitações de abertura de cursos de pós-graduação *stricto sensu* (Mestrado e Doutorado), acadêmicos e profissionais, que passaram pela avaliação do Conselho Superior (CS), na 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 27 de novembro de 2020, conforme artigo 9º, § 2º, alínea “g”, da Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961, na redação conferida pela Lei nº 9.131, de 21 de novembro de 1995.

O processo em epígrafe inclui os despachos decisórios nº 27/2020/GAB/PR e nº 31/2020/GAB/PR (SEI nº 2488843), exarados pelo Presidente da Capes, bem como a Planilha dos Resultados (SEI nº 2488844).

### Considerações do Relator

Verificadas as avaliações realizadas pelo Conselho Superior (CS), concordo com os resultados sugeridos pela Capes a serem publicados de forma integral no Diário Oficial da União (DOU) e apresento, à CES/CNE, o voto favorável à sua homologação.

## II – VOTO DO RELATOR

Acolho as recomendações da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) e voto favoravelmente ao reconhecimento, com prazo de validade determinado pela sistemática avaliativa, dos cursos de Mestrado e Doutorado relacionados na planilha anexa ao presente Parecer, aprovados pelo Conselho Superior (CS) da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), na reunião realizada em 27 de novembro de 2020 (1ª Reunião Extraordinária).

Brasília (DF), 17 de março de 2021.

Conselheiro Robson Maia Lins – Relator

### **III – DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.  
Sala das Sessões, em 17 de março de 2021.

Conselheiro Joaquim José Soares Neto – Presidente

Conselheira Marília Ancona Lopez – Vice-Presidente

**PARECER HOMOLOGADO**  
**Portaria nº 305, publicada no D.O.U. de 19/5/2021, Seção 1, Pág. 183.**  
**ANEXO**

**Ministério da Educação – MEC**  
**Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES**  
**1ª Reunião Extraordinária do Conselho Superior – CS**  
**27 de novembro de 2020**

**Recursos Interpostos ao Presidente da Capes, das decisões do CTC-ES, quanto ao resultado dos pedidos de reconsideração do julgamento de APCN/2019 (Portaria nº 185, de 12/08/2019)**

**PEDIDO DE RECURSO ANALISADOS NO CONSELHO SUPERIOR – RESULTADO FINAL**

Seq.	Área de Avaliação	Nome do Curso	Código	Nível	Nota CS	Decisão	Sigla	Instituição de Ensino	UF	Região
1	Direito	Direito Médico	33076014008M9	ME	A	RECURSO DEFERIDO	UNISA	Universidade de Santo Amaro	SP	Sudeste
2	Interdisciplinar	Tecnologia, Gestão e Sustentabilidade	52005011004F0	MP	A	RECURSO DEFERIDO	IFG	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás	GO	Centro-Oeste
3	Interdisciplinar	Interdisciplinar em Sociedade e Cultura	21002010071M0	ME	A	RECURSO DEFERIDO	UESPI	Fundação Universidade Estadual do Piauí FUESPI	PI	Nordeste

Legenda:

ME – Mestrado

MP – Mestrado Profissional